



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2440/2025
Data: 07/10/2025 - Horário: 17:57
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Considera de Utilidade Pública Estadual o
Instituto Irmãos Dantas, no âmbito do
Estado de Alagoas.

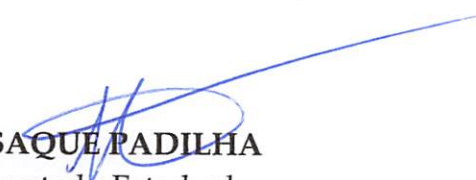
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Irmãos Dantas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 00.895.574/0001-75, fundado em 22 de outubro de 1995, com sede e foro no Sítio Roçado, s/n, Zona Rural, CEP: 57.545-000, Município de Inhapi/AL.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2025.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

Fundado em 22 de outubro de 1995, o Instituto Irmãos Dantas tem como objetivo institucional promover o atendimento gratuito à população mais carente, inclusive no que diz respeito a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e com necessidades especiais, oferecendo para tanto, todo suporte de ordem médica, educacional e psicológico, com atenção especial na atuação de fonoaudiólogos, pediatras e psicólogos infantis ou outra especialidade médica e odontológica.

O Instituto ainda realiza ações sociais tais como distribuição de presentes nas datas comemorativas, por exemplo no dia das crianças, distribui igualmente materiais escolares, e toda sorte de eventos culturais, esportivos, lazer e entretenimento. Ou seja, ao longo de sua trajetória, o Instituto tem contribuído de forma significativa para o fortalecimento de valores humanos, o incentivo à solidariedade e o desenvolvimento comunitário, tornando-se um verdadeiro parceiro do município na execução de políticas públicas voltadas ao progresso social.

Dessa forma, o reconhecimento como entidade de utilidade pública não apenas representa uma justa homenagem, mas também possibilita que o Instituto amplie suas parcerias e projetos, garantindo mais apoio e alcance às suas ações em benefício da população.

Sendo assim, com base no exposto, é notório o seu valor social, portanto, apresentamos o presente projeto de lei esperando que Vossas Excelências se dignem à aprovação com o reconhecimento do título de utilidade pública.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2025.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO IRMÃOS DANTAS****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

Art. 1º O Instituto Irmãos Dantas, doravante denominado “Instituto”, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Inhapi, Estado de Alagoas, no Sítio Roçado, S/N, zona rural, CEP 57.545-000, podendo atuar em qualquer localidade do território nacional e firmar parcerias com instituições nacionais ou estrangeiras.

Art. 2º O Instituto rege-se por este Estatuto, pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), pela Lei nº 9.790/1999, se obtida qualificação como OSCIP, e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º O Instituto tem por finalidades:

I – Promover o atendimento gratuito à população carente, inclusive crianças e adolescentes autistas e com necessidades especiais, oferecendo suporte médico, psicológico e educacional, especialmente com atuação de fonoaudiólogos, pediatras e psicólogos infantis, ou qualquer outra especialidade médica e odontológica;

II – Desenvolver ações sociais como a distribuição de presentes em datas comemorativas, entrega de material escolar, realização de eventos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento;

III – Prestar atendimento médico e psicológico a adolescentes e adultos, inclusive com necessidades especiais;

IV – Profissionalizar jovens e adultos por meio de cursos técnicos, oficinas e treinamentos nas mais diversas áreas, com o objetivo de gerar renda sustentável;

V – Apoiar crianças, adolescentes e adultos da zona rural, promovendo seu desenvolvimento pessoal e financeiro, mediante a oferta de cursos, equipamentos, máquinas e profissionais especializados em práticas rurais e agrícolas, inclusive agricultura familiar. Apoiar e prestar serviços técnicos, educacionais e de extensão rural a agricultores, agricultoras familiares, produtores rurais e comunidades do campo, promovendo seu desenvolvimento pessoal, técnico, produtivo e financeiro, mediante a oferta de:

a) Assistência técnica e extensão rural em práticas agrícolas sustentáveis, manejo de solo, água e recursos naturais;

b) Capacitação, treinamento e formação em técnicas de produção, beneficiamento e comercialização de produtos agropecuários;

Agnelo Balazsar T. F. F. F.
OAB/AL 9.789 - B



- c) Assessoria para acesso a políticas públicas, programas governamentais, certificações;
- d) Apoio na elaboração de projetos produtivos, planos de negócio e estudos de viabilidade técnica e econômica;
- e) Serviços de mecanização agrícola, preparo de solo, plantio, colheita e beneficiamento de produtos;
- f) Fornecimento ou intermediação de insumos, equipamentos, máquinas e implementos agrícolas;
- g) Suporte à organização social, associativismo e cooperativismo rural;
- h) Promoção de tecnologias sociais e inovações adaptadas à realidade da agricultura familiar;
- i) Assessoria em comercialização, acesso a mercados e desenvolvimento de cadeias produtivas;
- j) Outras atividades e serviços que contribuam para o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável;

VI – Celebrar parcerias, convênios e cooperação técnica com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, para cumprimento de seus objetivos sociais;

VII – Desenvolver atividades que contribuam para a inclusão social, o combate à pobreza, o fortalecimento da cidadania e o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades atendidas;

VIII – Implementar, manter ou apoiar projetos voltados à promoção da saúde, bem-estar, inclusão social e qualidade de vida de pessoas idosas, inclusive por meio da criação e gestão de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), respeitando as diretrizes do Estatuto do Idoso e demais normas pertinentes, podendo as atividades incluir, entre outras: assistência médica, psicológica e social, lazer, oficinas terapêuticas, acompanhamento multidisciplinar, apoio jurídico e familiar, bem como ações educativas e de integração comunitária;

IX – Atuar na prevenção, acolhimento, tratamento e reintegração social de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas lícitas ou ilícitas, por meio de programas de recuperação e apoio psicossocial, inclusive com a implantação de centros terapêuticos, casas de apoio ou comunidades terapêuticas, respeitadas as normas legais e regulamentares vigentes, podendo as ações incluir suporte psicológico, médico, espiritual (quando solicitado pelo acolhido), educacional e profissionalizante, com foco na dignidade da pessoa humana, promoção da autonomia e reconstrução de vínculos familiares e sociais;

X – Desenvolver e apoiar ações voltadas à promoção da saúde visual de crianças, adolescentes, adultos e idosos, inclusive por meio da realização de triagens oftalmológicas, campanhas educativas, exames de vista e distribuição gratuita de óculos de grau, em parceria com profissionais habilitados, clínicas especializadas e entidades públicas ou privadas, visando garantir o direito à saúde, à educação e à inclusão social, especialmente de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

XI – Oferecer atividades de apoio pedagógico, reforço educacional, alfabetização, letramento, educação de jovens e adultos (EJA), preparação para exames e incentivo à leitura e escrita, voltadas a

Agnelo Baltazar T. F. Formosa
OAB/AL 9.789 - B



pessoas de todas as idades em situação de vulnerabilidade social, visando à promoção da cidadania, da inclusão educacional e do desenvolvimento humano;

XII – Promover ações voltadas ao desenvolvimento integral de crianças na primeira infância (0 a 6 anos), com foco na saúde, nutrição, estímulo cognitivo, motor e emocional, bem como no apoio às famílias, fortalecendo vínculos e oferecendo suporte técnico e social;

XIII – Realizar cursos, oficinas e capacitações em tecnologias digitais, informática, comunicação e mídias, destinados a crianças, adolescentes, adultos e idosos, promovendo a inclusão digital, a qualificação profissional e a autonomia cidadã no contexto tecnológico atual;

XIV – Desenvolver atividades voltadas à promoção da dignidade da pessoa humana, do respeito mútuo, da solidariedade e da igualdade de oportunidades entre todos, sem discriminação de qualquer natureza, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva;

XV – Promover ações de capacitação profissional, empreendedorismo, educação financeira e geração de renda para todos os públicos, com atenção especial a grupos em situação de vulnerabilidade, incluindo mulheres, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência e moradores de áreas rurais ou periféricas.

Parágrafo único. As atividades do Instituto poderão ser gratuitas ou remuneradas, desde que os recursos obtidos sejam integralmente revertidos à consecução de seus fins institucionais, conforme previsto na legislação aplicável, especialmente no art. 10, § 2º da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º O Instituto compõe-se de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Fundadores: os que participaram e assinaram a ata da assembleia de constituição da entidade;

II – Efetivos: os que, não sendo fundadores, forem admitidos na forma deste Estatuto e participarem ativamente das atividades institucionais;

III – Contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que prestarem apoio financeiro, técnico ou material relevante à entidade, sem direito a voto ou a ser votado, salvo disposição em contrário aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 5º São direitos dos associados fundadores e efetivos, desde que quites com suas obrigações estatutárias:

I – Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;

II – Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – Propor medidas que contribuam para a realização dos objetivos do Instituto;

Agnelo Baltazar T. Ferreira
OAE/AL 9.789 - B



CNPJ 12.437.224/0001-44
NOTAS E REGISTRO ÚNICO OFÍCIO
Rua Cel. Malta de Sá, S/N
Centro - CEP: 57540-000
Mata Grande - AL

IV – Ter acesso às informações sobre a gestão administrativa e financeira e sobre as atividades do Instituto, nos termos definidos neste Estatuto e na legislação, respeitadas as disposições legais sobre sigilo, quando aplicável.

Art. 6º São deveres de todos os associados:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações dos órgãos sociais;
- II – Zelar pelo bom nome e patrimônio do Instituto;
- III – Comparecer às Assembleias Gerais quando convocados;
- IV – Contribuir para a consecução dos objetivos do Instituto;
- V – Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria do Instituto.

Art. 7º A admissão, suspensão, exclusão e readmissão de associados serão reguladas por este Estatuto e, de forma complementar, pelo Regimento Interno, observados os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade e ampla defesa.

§ 1º São requisitos mínimos para a admissão de associados efetivos:

- a) Ser pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica legalmente constituída;
- b) Apresentar proposta de admissão, preferencialmente subscrita por um associado fundador ou efetivo;
- c) Ter reputação ilibada e demonstrar afinidade com os objetivos sociais do Instituto;
- d) Ter a admissão aprovada pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral.

§ 2º A suspensão de associados poderá ocorrer em caso de descumprimento reiterado dos deveres previstos no Art. 6º ou de conduta incompatível com os objetivos do Instituto, assegurado o direito de defesa prévia em procedimento a ser detalhado no Regimento Interno.

§ 3º A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 57 do Código Civil, com direito a recurso à Assembleia Geral. Considera-se justa causa, entre outras hipóteses a serem detalhadas no Regimento Interno:

- a) A prática de atos contrários aos objetivos sociais ou que causem dano moral ou material ao Instituto;
- b) A violação grave do Estatuto ou do Regimento Interno;
- c) O não cumprimento de obrigações financeiras estatutárias, se houver, após notificação para regularização.

Agnelo Baltazar T. Formosa
OAE/AL 9.789 - B



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º São órgãos da administração do Instituto:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Poderá ser instituído um Conselho Consultivo, como órgão de assessoramento, cujas regras de composição e funcionamento serão definidas pela Assembleia Geral ou pelo Regimento Interno.

Seção I

Assembleia Geral

Art. 9º A Assembleia Geral é o órgão máximo de soberania e deliberação do Instituto, composta por todos os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 10º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – Apreciar e aprovar o relatório anual de atividades e as demonstrações financeiras (balanço e contas) apresentados pela Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;
- III – Deliberar sobre a alteração deste Estatuto;
- IV – Deliberar sobre a dissolução da entidade, nos termos do Art. 61 do Código Civil;
- V – Deliberar sobre a alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes ao Instituto;
- VI – Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- VII – Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados, nos casos de recurso;
- VIII – Fixar, se for o caso, o valor de contribuições associativas;
- IX – Deliberar sobre a remuneração dos dirigentes, nos termos do Art. 34 deste Estatuto;
- X – Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e sobre outros assuntos de interesse geral da associação para os quais for convocada.

Art. 11º A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no primeiro quadrimestre, para cumprir as finalidades previstas no inciso II do Art. 10;

Agnelo Baltazar T. F. F. F.
OAB/AL 9.789 - B



II – Extraordinariamente**, sempre que necessário, por convocação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos-quitados.

Art. 12º A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail cadastrado ou publicação em plataforma digital oficial do Instituto, se houver), e complementarmente mediante edital afixado em local visível na sede. A convocação indicará, obrigatoriamente, a data, hora, local (que poderá ser virtual, conforme regulamentado) e a ordem do dia detalhada dos assuntos a serem tratados.

Art. 13º A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas neste Estatuto ou na legislação aplicável (como as dos incisos I e III do Art. 10, que exigem o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, conforme Art. 59 do Código Civil), as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes com direito a voto.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 14º A Diretoria Executiva será composta por 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com os seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor Financeiro;

IV – Diretor Administrativo;

V – Diretor de Projetos e Parcerias.

Art. 15º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitida reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 1º Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo, exceto o de Presidente, a Diretoria poderá nomear um substituto interino dentre os demais diretores ou associados efetivos, que exercerá o cargo até a próxima Assembleia Geral, a qual elegerá o membro para completar o mandato.

§ 2º Em caso de impedimento permanente, renúncia ou falecimento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente até a conclusão do mandato em curso. Em caso de vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, o Diretor Financeiro assumirá interinamente e convocará Assembleia Geral Extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleição de novos ocupantes para completar os mandatos.

§ 3º Qualquer membro da Diretoria poderá renunciar ao cargo mediante comunicação escrita dirigida à própria Diretoria e à Assembleia Geral.

Agnaldo Baltazar T. Ferra
OAB/AL 9.789 - B



CNPJ 12.437.224/0001-44
NOTAS E REGISTRO ÚNICO OFÍCIO
Rua Cel. Malta de Sá, S/N
Centro - CEP 57540-000
Mato Grosso do Sul

§ 4º O presidente terá as seguintes atribuições e prerrogativas:

I – Realizar aplicações financeiras seguras (como CDBs, fundos de investimento de renda fixa ou similares), desde que os rendimentos revertam exclusivamente para o custeio das atividades institucionais, incluindo a possibilidade de remuneração da diretoria, conforme aprovado em assembleia geral, e nos limites estabelecidos na legislação;

Art. 16º Compete à Diretoria Executiva:

- I – Administrar o Instituto, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral;
- II – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de orçamento anual e o plano de trabalho;
- III – Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e as demonstrações contábeis, com parecer do Conselho Fiscal;
- IV – Gerir os recursos humanos, financeiros e patrimoniais da instituição;
- V – Propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno à Assembleia Geral;
- VI – Estabelecer e executar a política de transparência e prestação de contas da entidade;
- VII – Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- VIII – Contratar e dispensar funcionários e prestadores de serviço;
- IX – Adquirir, alienar ou onerar bens móveis;
- X – Firmar convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos necessários à consecução dos objetivos sociais, observados os limites estatutários e legais;
- XI – Deliberar sobre a admissão e suspensão de associados;
- XII – Convocar a Assembleia Geral;
- XIII – Resolver os casos omissos, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 17º Compete especificamente:

- I - Ao Presidente: Representar o Instituto judicial e extrajudicialmente; convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais; assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, cheques e documentos que envolvam responsabilidade financeira; supervisionar as atividades gerais do Instituto.
- II - Ao Vice-Presidente: Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; auxiliar o Presidente em suas funções e assumir as atribuições que lhe forem delegadas.
- III - Ao Diretor Financeiro: Gerenciar as finanças; supervisionar a contabilidade; elaborar balancetes e o balanço anual; controlar pagamentos e recebimentos; assinar, em conjunto com o Presidente, cheques e documentos financeiros; apresentar relatórios financeiros à Diretoria e à Assembleia Geral.

Agnaldo Balazar T. F. Costa
OAB/AL 9.789 - B



CNPJ 12.437.774/0001-44
NOTAS E REGISTRO ÚNICO OFÍCIO
Rua Cel. Malta da SA, S/N
CEP 20.575-40-000
Município de São Paulo - SP

IV - Ao Diretor Administrativo: Coordenar as atividades administrativas internas; gerenciar recursos humanos; zelar pela infraestrutura e patrimônio físico; organizar e manter em ordem a documentação institucional.

V - Ao Diretor de Projetos e Parcerias: Coordenar a elaboração, execução e monitoramento dos projetos sociais; buscar e gerenciar parcerias institucionais; articular a captação de recursos para os projetos.

Art. 18º A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 19º As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Seção III

Conselho Fiscal

Art. 20º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, associados efetivos não pertencentes à Diretoria Executiva, eleitos pela Assembleia Geral juntamente com a Diretoria, com mandato coincidente de 4 (quatro) anos, permitida reeleição consecutiva.

Art. 21º Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros, documentos contábeis e financeiros do Instituto, a qualquer tempo;
- II – Emitir parecer sobre o balanço anual e as contas da Diretoria Executiva, a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária;
- III – Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da entidade, opinando sobre a regularidade dos atos;
- IV – Opinar sobre operações patrimoniais relevantes realizadas pela Diretoria, sempre que solicitado ou por iniciativa própria;
- V – Denunciar irregularidades à Diretoria Executiva e, se esta não tomar as providências necessárias, à Assembleia Geral;
- V – Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Art. 22º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer um de seus membros titulares.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 23º O patrimônio e os recursos financeiros do Instituto serão constituídos por:

- I – Bens móveis, imóveis, veículos, equipamentos, direitos e acervos que possui ou venha a possuir;

Manoel Baltazar T. F. F.
CAB/AL 9.789 - B



II – Doações, legados, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III – Recursos provenientes de convênios, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de gestão, acordos de cooperação, doações ou subvenções firmados com o poder público ou entidades privadas;

IV – Receitas oriundas de atividades, prestação de serviços, comercialização de produtos ou eventos compatíveis com seus fins institucionais;

V – Rendimentos de aplicações financeiras realizadas com base em princípios de responsabilidade e segurança;

VI – Contribuições de associados, se instituídas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou resultado sob qualquer forma.

Art. 24º Os recursos financeiros do Instituto serão movimentados mediante assinatura conjunta do Presidente e do Diretor Financeiro, ou por procuradores legalmente constituídos com poderes específicos para tal fim, conforme definido pela Diretoria Executiva.

Art. 25º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 26º A prestação de contas do Instituto observará:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Terceiro Setor;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz e acessível (preferencialmente no sítio eletrônico oficial do Instituto, se houver, e em quadro de avisos na sede), do relatório anual de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício, notas explicativas e o parecer do Conselho Fiscal, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria externa independente, se exigido por lei, por parceiros financiadores ou por deliberação da Assembleia Geral, especialmente sobre a aplicação de recursos objeto de termos de parceria com o poder público;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a legislação aplicável, incluindo o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e a Lei nº 13.019/2014.

Agnelo Baltazar T. F. F.
OAE/AL-9.759 - D



CNPJ 12.437.224/0001-44
NOTAS E REGISTRO UNICO OFICIO
Rua Cel. Malh. de Sá, S/N
Mata Grande - AL

V - A manutenção de registros contábeis e documentais que permitam a verificação da origem e aplicação dos recursos por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o término da aplicação ou parceria.

Art. 27° O Instituto adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório por parte de dirigentes, associados, conselheiros, empregados ou voluntários.

Art. 28° Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão declarar eventual conflito de interesses nos assuntos submetidos à sua apreciação, abstendo-se de participar da discussão e votação da matéria em relação à qual se configure o conflito.

Parágrafo primeiro. Considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre os interesses do Instituto e os interesses particulares do membro, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função.

Parágrafo segundo. O Instituto compromete-se a observar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) no tratamento de dados pessoais, garantindo a segurança e o sigilo das informações relativas a associados, beneficiários, colaboradores e terceiros.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Art. 29° A dissolução do Instituto somente poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 30° No caso de dissolução do Instituto, uma vez pagas as dívidas e obrigações, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, preferencialmente com objeto social semelhante, devidamente registrada nos órgãos competentes (como o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, se aplicável) ou a uma entidade pública, conforme deliberação da Assembleia Geral e legislação vigente (Art. 61 do Código Civil).

Parágrafo único. Na hipótese de o Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31° O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com o voto concorde de

Agostino Baltazar T. F. P. P.
OAE/AL-9.789-B



CNPJ 12.437.274/0001-44

NOTAS E REGISTRO ÚNICO OFÍCIO

Rua Cel. Malla de Sá, S/N

a de seu registro: em

Mata Grande - AL.

2/3 (dois terços) dos associados presentes, entrando a alteração em vigor na data de seu registro, em cartório.

Art. 32º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 33º É vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, bem como a concessão de vantagens ou benefícios particulares a dirigentes, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 34º É permitida a remuneração de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva do Instituto e/ou que lhe prestem serviços específicos, desde que:

1 - A remuneração seja aprovada pela Assembleia Geral, em deliberação específica e fundamentada;

II - Respeite os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, para funções equivalentes;

III - Observe os limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável, especialmente as Leis nº 9.790/1999 e nº 13.019/2014 e suas regulamentações;

IV - A decisão sobre a remuneração considere critérios objetivos de avaliação e a capacidade financeira do Instituto, não comprometendo a gratuidade e a universalidade do acesso aos serviços e benefícios oferecidos pelo Instituto à população atendida.

Parágrafo único. É vedada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 35º O serviço voluntário no Instituto observará o disposto na Lei nº 9.608/1998, devendo ser formalizado por meio de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, que especificará o objeto e as condições de seu exercício, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 36º Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/06/2025.

Inhapi/AL, 30 de junho de 2025

Valerius de Santa Marta

Valkyres dos Santos Dantas

CPF 091.233.444-40)

Presidente

Agustino Baltazar T. Forner
OAE/AL 9.7F9 - B



NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO
Rua Eustáquio Malta, nº 130, Centro, Mata Grande – AL.
WhatsApp (82) 98170-5006
CNPJ/MF nº 12.437.224/0001-44
Manoel Iran Vilar Malta - Titular
Filipe Calheiros Malta - Subst. Autorizado



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

TÍTULO APRESENTADO PARA REGISTRO

Protocolo: Livro: A-03 Folhas: 189 Nº: 16.297

Livro: A-24 Folhas: 260-271, Nº: 282 Av. 01

Livro: D-03 Folhas: 031 Número: 130

Mata Grande/AL, 11 de Julho de 2025.

- () Manoel Iran Vilar Malta – Titular
- () Filipe Calheiros Malta – Substituto
- () Daniela Calheiros Malta Araújo – Esc. Autorizada
- () José Miquêias Souza dos Santos – Esc. Autorizado
- (x) Jackeline Lima da Silva – Esc. Autorizada
- () Leticia Lima da Silva – Esc. Autorizada



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Varrem
-AFY41245-W3P9

11/07/2025 11:06
Doc. Solicitante: 12.437.224/0001-44
Consulte: <https://selo.jus.br>

NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO

Rua Cel. Malta de Sá, S/N

Centro - CEP 57500-000

Mata Grande - AL



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 18/07/2025 16:03:39 por VALKYERES DOS SANTOS DANTAS.

Documento assinado digitalmente pelo usuário do Portal e-CAC VALKYERES DOS SANTOS DANTAS, 091.233.444-40 juntado em 18/07/2025 16:03:40.

Esta cópia / impressão foi realizada por INSTITUTO IRMAOS DANTAS em 21/07/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP21.0725.14318.F652

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
63BD2B4B0BE97497F82A602A4706EFFC9B8BAE1DD3ED963CCAD821224A5340D6

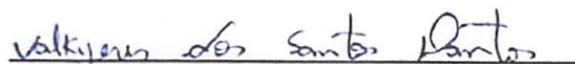
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA COMUNIDADE DE AGUADINHA
CNPJ 00.895.574/0001-75

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h00 (nove horas), em primeira convocação, conforme Edital de Convocação datado de 16 de junho de 2025, afixado na sede da associação e divulgado por meio de circulares enviadas aos associados, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da **Associação Rural da Comunidade de Aguadinha**, na sua sede social situada no Sítio Aguadinha, s/n, Zona Rural, Município de Inhapi, Estado de Alagoas, CEP 57545-000. Estavam presentes os associados constantes na lista de presença anexa, nos termos do Estatuto Social vigente. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, dando boas-vindas a todos e, em seguida, convidou o Sr. **Francisco Vieira Dantas** para secretariar os trabalhos. Aberta a assembleia, foi lida a ordem do dia, conforme edital previamente publicado: **1- Análise e apreciação sobre a alteração do ESTATUTO SOCIAL da Associação Rural da Comunidade de Aguadinha para natureza jurídica de INSTITUTO; 2- Alteração de denominação, endereço da sede, inclusão de cnaes secundários; Eleição e Posse de Diretoria executiva e conselho fiscal.** Dando início à pauta, o Presidente apresentou o NOVO ESTATUTO SOCIAL em que foi totalmente alterado e o mesmo foi lido integralmente e distribuído aos associados presentes. Explicou que a alteração tem como objetivo adequar a entidade às legislações atuais e ampliar os objetivos institucionais e a abrangência de suas ações. Concedido tempo para leitura e manifestação dos presentes, a proposta de alteração foi colocada em votação. Aprovada **por unanimidade**, a primeira alteração do Estatuto Social passa a vigorar conforme texto anexo a esta ata (Anexo 01). Em seguida, o Presidente informou que será realizada a alteração da **denominação social**, passando para **Instituto Irmãos Dantas**, bem como a atualização do endereço da sede social para: **Sítio Roçado, s/n, Zona Rural, Inhapi/AL, CEP 57545-000**. Também foram aprovadas as inclusões dos seguintes **CNAEs secundários**, compatíveis com as finalidades sociais descritas no novo Estatuto: 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente. Na sequência, iniciou-se o processo eleitoral para composição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em **30/06/2025** e encerrando-se em **30/06/2029**. Após apresentação e votação dos candidatos, foi aprovada por unanimidade a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente** – Valkyres dos Santos Dantas, brasileiro, agricultor, casado, RG 56734667 SSP/SP, CPF 091.233.444-40, residente e domiciliado no Sítio Aguadinha, S/N, Zona Rural, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000; **Vice-Presidente** – Edilaine Santos Dantas Lemos, brasileira, agricultora, casada, RG 3400577-3 SESP/AL, CPF 015.968.244-41, residente e domiciliada no Sítio Aguadinha, S/N, Zona Rural, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000; **Diretor financeiro** – Anabia Menezes Dantas, brasileira, agricultora, casada, RG 111.531.964-76 SSP/AL, CPF 111.531.964-76, residente e domiciliada no Sítio Aguadinha, S/N, Zona Rural, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000; **Diretor Administrativo**: Franciele Dantas Jorge, brasileira, agricultora, casada, RG 22082986-16 SSP/BA, CPF 091.233.464-93, residente e domiciliada no Sítio Aguadinha, S/N, Zona Rural, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000; **Diretor de Projetos e Parcerias**: Jânio Vitor Lemos, brasileiro, agricultor, casado, RG 31514588 SSP/AL, CPF 076.757.604-76, residente e domiciliado no Sítio Aguadinha, S/N, Zona Rural, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000. **CONSELHO FISCAL: 1º conselheiro fiscal**: Sebastião Paulo dos Santos, brasileiro, agricultor, casado, RG 45194693

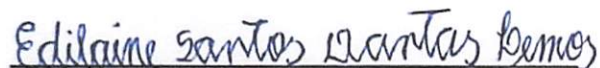

Sebastião Paulo dos Santos
CAE/AL 2.787 - B

SESP/SP, CPF 373.941.538-00, residente e domiciliado no Sítio Aguadinha, S/N, Zona Rural, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000; 2º **conselheiro fiscal**: Francisco ~~Vieira Dantas~~, brasileiro, agricultor, casado, RG 4373526-6 SESP/AL, CPF 128.344.928-59, residente e domiciliado no Sítio Aguadinha, S/N, Zona Rural, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000; 3º **conselheiro fiscal**: Eduardo dos Santos Brandão, brasileiro, agricultor, solteiro, RG 45094901 SESP/AL, CPF 152.871.054-10, residente e domiciliado no Sítio Aguadinha, S/N, Zona Rural, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000; **Suplente do conselho fiscal**: Wesley Silva Andrade, brasileiro, agricultor, solteiro, RG 43731783 SSP/AL, CPF 708.342.24-65, residente e domiciliado no Sítio Aguadinha, S/N, Zona Rural, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000. Concluída a eleição e a posse dos eleitos, foi concedida a palavra aos membros empossados, os quais manifestaram agradecimentos e compromissos com a entidade. Em seguida, foi aberto espaço para manifestações dos demais presentes, e como não houve mais pronunciamentos, o Senhor Presidente deu por encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente Ata para ser anexada ao livro de atas e Registro do Estatuto que se encontra registrada no livro A-07, Fls 102/110, sob o nº 282, para todos os fins legais a qual segue assinada por ele, pelo secretário e pelos membros eleitos.

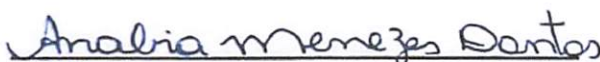
Inhapi/AL, 30 de junho de 2025

DIRETORIA EXECUTIVA

Valkyres dos Santos Dantas

Presidente

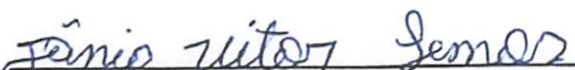
Edilaine Santos Dantas Lemos

Vice-Presidente

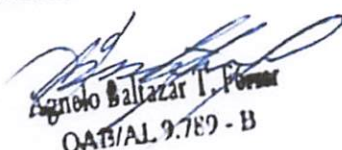
Anália Menezes Dantas

Diretora Financeira

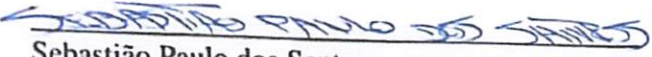
Franciele Dantas Jorge

Diretora Administrativa

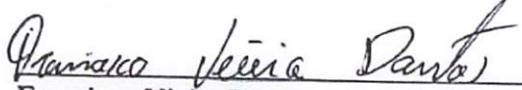
Janio Vitor Lemos

Diretor de Projetos e Parcerias
Agnelo Baltazar T. Pereira
OAB/AL 9.789 - B

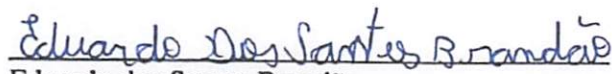
CONSELHO FISCAL:


Sebastião Paulo dos Santos

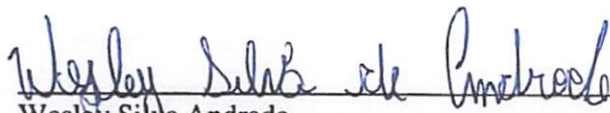
1º Conselheiro Fiscal


Francisco Vieira Dantas

2º Conselheiro Fiscal


Eduardo dos Santos Brandão

3º Conselheiro Fiscal


Wesley Silva Andrade

Suplente do Conselho Fiscal


Agnello Baltazar T. F. F. F.
OAB/AL 9.789 - B

**RELAÇÃO DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2025**

David Álvaro Ferraz
Silvaldo Vieira de Sousa Junior

[Assinatura]
Agnelo Balazár T. F. F. F.
OAB/AL 9.789 - B



NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO
Rua Eustáquio Malta, nº 130, Centro, Mata Grande – AL.
WhatsApp (82) 98170-5006
CNPJ/MF nº 12.437.224/0001-44
Manoel Iran Vilar Malta - Titular
Filipe Calheiros Malta - Subst. Autorizado

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****TÍTULO APRESENTADO PARA REGISTRO**

Protocolo: Livro: A-03 Folhas: 189 Nº: 16.297

Livro: A-24 Folhas: 255-259, Nº: 1.086

Livro: D-03 Folhas: 031 Número: 129

Mata Grande/AL, 11 de Julho de 2025.

Jackeline Lima da Silva

- () Manoel Iran Vilar Malta – Titular
- () Filipe Calheiros Malta – Substituto
- () Daniela Calheiros Malta Araújo – Esc. Autorizada
- () José Miquêias Souza dos Santos – Esc. Autorizado
- (x) Jackeline Lima da Silva – Esc. Autorizada
- () Leticia Lima da Silva – Esc. Autorizada



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Registral/Vermelho

AFW84597-NE72

CNPJ 12.437.224/0001-44

Doc. Solicitante: 5.574.0001-75

Consulte: <https://selo.jal.jus.br>

NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO

Rua Cel. Malta de SA, S/M

Centro - CEP 57540-000

Mata Grande - AL



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 18/07/2025 16:03:39 por VALKYERES DOS SANTOS DANTAS.

Documento assinado digitalmente pelo usuário do Portal e-CAC VALKYERES DOS SANTOS DANTAS, 091.233.444-40 juntado em 18/07/2025 16:03:39.

Esta cópia / impressão foi realizada por INSTITUTO IRMAOS DANTAS em 21/07/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP21.0725.14310.XG3X

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
1A4CA698E74F8D178AFCFCF6E31B41C118220E63EF50F234A57F769799DD5A01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.895.574/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO IRMAOS DANTAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ID	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO SIT ROCADO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 57.545-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO INHAPI	UF AL
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOIRMAOSDANTAS@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 8171-5838
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 13:24:20 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO IRMAOS DANTAS
CNPJ: 00.895.574/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:25 do dia 27/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2026.

Código de controle da certidão: **FFA4.4356.0B62.4E49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA COMUNIDADE DE AGUADINHA (ARCOAG) DE 22 DE OUTUBRO DE 1995.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco, às 13:00 horas, na casa do sr. Amílcar Muncar Mendonça, na comunidade de Aguadinha, com a presença de 31 (trinta e um) moradores da comunidade de Aguadinha, foi discutido e aprovado o Estatuto Social, por unanimidade, possibilitando a fundação da Associação Rural da Comunidade de Aguadinha (ARCOAG).

Após aprovação do Estatuto, os presentes escolheram o nome da associação através de votação aberta, como também os componentes da diretoria que irá comandar os destinos da associação por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data. Foi relatado também, por parte do presidente da Associação, a função de cada dirigente da associação, dos sócios, e a finalidade da Assembleia Geral. Necessário se fez discutir sobre a importância e o papel da Associação perante as Entidades Governamentais e não Governamentais. Os sócios fundadores fizeram suas colocações, através de discursos verbais, dando prova da necessidade de uma Organização Rural para que, com objetivos comuns, possam almejar e/ou conquistar seus direitos perante os órgãos competentes, e eu, José Vieira Dantas, convidado e eleito pelos presentes, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os membros da Diretoria ora eleita.

Sítio Aguadinha (Inhapi-MG), 22 de outubro de 1995.

PRESIDENTE: Apulson Luis Alencar
VICE-PRESIDENTE: Manoel Gomes do Amaral
SECRETARIO: José Vieira Porto
TESOUREIRO: Reginaldo Lima
CONSELHEIROS: Amibah Alencar Mendonça

Primer Gomes Oliveira
Agrisino Alves da Silva
Primer Gomes Oliveira

Guilherme Roberto

Ilacurinal de Fereira da Silva

José da Costa dos Santos

Zacarias José dos Santos

José de Jesus Gomes

Marcelina Alves da Silva

Benigno Abilio da Conceição

Antônio José da Silva

Maria da Nascimento da Conceição de Melo

Elias Adley de Melo

Maria José da Conceição

Dominica Maria da Conceição

Martim da Costa

Maria Inácia da Silva

Cícero Candido da Silva

José João de Souza

Fláudio Ferreira

da Costa

10-02-2000

Cícero Ferreira da Silva

Antônio Pereira da Silva

José Antônio da Costa

Benedito Manoel da Silva

Antônio Manoel da Silva

Elizângela Gomes Pereira

Registro de Títulos e Documentos

DELAURO GOUVEIA - ALAGOAS

Protocolado sob Nº 1.780 as Fls 05-V do Livro A-2

Registrado sob Nº 1039 as Fls 163 do Livro B-4

Dentro do prazo 16 de julho de 1997

Marilda Coelho de Sousa

GERAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA COMUNIDADE DE AGUADINHA, MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, REALIZADA EM 09/02/2025.

12.437.224/0001-44
NOTAS LEGISLATIVAS
Rua Cel. Mota 257
Centro - CEP 57500-000
Mata Grande - AL

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2025, por convocação do seu Presidente, reuniram-se, às 10:00h, no local de costume, os associados da ASSOCIAÇÃO RURAL DA COMUNIDADE DE AGUADINHA, com vistas a tratar de assuntos de interesse desta Entidade. A reunião foi presidida pelo Sr. Valkyres Santos Dantas e secretariada pelo Sr. Sivaldo Vieira de Souza Junior. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, teceu comentários a respeito da realização de nova eleição com vistas ao preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para os próximos 03 anos, na forma do Estatuto Social, cuja chapa apresentada foi aceita e aprovada por unanimidade dos associados, para dirigir os destinos da Entidade, durante o período de 09 de fevereiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2028, ficando assim constituída: DIRETORIA – Valkyres dos Santos Dantas – Presidente; Edilaine Santos Dantas Lemos – Vice-Presidente; Sivaldo Vieira de Souza Junior – 1º Secretário; Francisco Vieira Dantas – 2º Secretário – Eduardo dos Santos Brandão – 1º Tesoureiro; Janio Vitor Lemos – 2º Tesoureiro. CONSELHO FISCAL – Titulares: Anabia Menezes Dantas, Wesley Silva de Andrade e Raquel Cavalcante Dantas. Suplentes: Sebastião Paulo dos Santos, Franciele Dantas Jorge e Davi Vieira Jorge. Ato continuo, foram os novos membros empossados em seus respectivos cargos, cujo Presidente agradeceu a participação de todos, dando por encerrados os trabalhos, que, para constar, eu, Sivaldo Vieira de Souza Júnior, na qualidade de Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme vai por ele assinada, por mim, pelos membros empossados e pelos demais associados presentes. Obs: O Estatuto Social, encontra-se registrada no Livro A-07, Fls 102/110, sob o número 282, em 23 de fevereiro de 2006, Inhapi- AL, 09 de fevereiro de 2025. a) Valkyres dos Santos Dantas, Sivaldo Vieira de Souza Júnior, Edilaine Santos Dantas Lemos, Francisco Vieira Dantas, Eduardo dos Santos Brandão, Janio Vitor Lemos, Anabia Menezes dantas, Wesley Silva de Andrade, Sebastião Paulo dos Santos, Franciele Dantas Jorge, David Vieira Jorge e Raquel Cavalcante Dantas.

Valkyres dos Santos Dantas Presidente

Sivaldo Vieira de Souza Junior Secretário


Agnelo Balazsar T. Pêrner
QAB/AL 9.789 - B

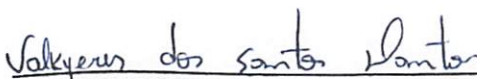
RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA COMUNIDADE DE AGUADINHA, MUNICÍPIO DE INHAPI - AL.

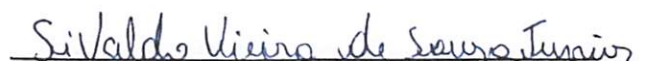
Centro - CEP 57540-000

Mata Grande, AL

- 01) ANABIA MENEZES DANTAS, brasileira, agricultora, casada, R.G. 111.531.964-76 – SSP/AL, CPF 111.531.964-76, Sítio Aguadinha, Inhapi - AL;
- 02) DAVID VIEIRA JORGE, brasileiro, agricultor, casado, R.G. MG-21.212.831 PCEMG-MG, CPF 357.440.118-38, residente no Sítio Aguadinha, Inhapi - AL;
- 03) EDILAINE SANTOS DANTAS LEMOS, brasileira, agricultora, casada, R.G. 3400577-3 – SESP/AL, CPF 015.968.244-41, residente no Sítio Aguadinha, Inhapi - AL;
- 04) EDUARDO DOS SANTOS BRANDÃO, brasileiro, agricultor, solteiro, R.G. 45094901 – SESP/AL, CPF 152.871.054-10, residente no Sítio Aguadinha, Inhapi - AL;
- 05) FRANCISCO VIERA DANTAS, brasileiro, agricultor, casado, R.G. 4373526-6-SESP/AL, CPF 128.344.928-59, residente no Sítio Aguadinha, Inhapi - AL;
- 06) FRANCIELE DANTAS JORGE, brasileira, agricultora, casada, R.G. 22.082.986-16 – SSP/BA, CPF 091.233.464-93, residente no Sítio Aguadinha, Inhapi - AL;
- 07) JANIO VITOR LEMOS, brasileiro, agricultor, casado, R.G. 31514588 – SSP/AL, CPF 076.757.604-76, residente no Sítio Aguadinha, Inhapi - AL;
- 08) RAQUEL CAVALCANTE DANTAS, brasileira, agricultora, casada, R.G.3369669-6 – SESP/AL, CPF 086.075.934-20, residente no Sítio Aguadinha, Inhapi - AL;
- 09) SEBASTIÃO PAULO DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, casado, R.G. 45194693 – SESP/AL, CPF 373.941.538-00, residente no Sítio Aguadinha, Inhapi - AL;
- 10) SIVALDO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, agricultor, solteiro, R.G. 4317235-0 – SESP/AL, CPF 150.298.384-22, residente no Sítio Aguadinha, Inhapi - AL;
- 11) VALKYERES DOS SANTOS DANTAS, brasileiro, agricultor, casado, R.G. 091.233.444-40 – SSP/AL, CPF 091.233.444-40, residente no Sítio Aguadinha, Inhapi - AL;
- 12) WESLEY SILVA DE ANDRADE, brasileiro, agricultor, solteiro, R.G. 708.342.234-65 – SSP/AL, CPF 708.342.234-65, residente no Sítio Aguadinha, Inhapi - AL;

INHAPI – AL, 09 de fevereiro de 2025.


VALKYERES DOS SANTOS DANTAS
PRESIDENTE


SIVALDO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR
1º SECRETÁRIO


AGNALDO CALAZAS T. S. S. S.
048/AL 9.789 - B



NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO
Rua Eustáquio Malta, nº 130, Centro, Mata Grande – AL.
Telefone: 82 3642-1134, WhatsApp (82) 98170-5006
CNPJ/MF nº 12.437.224/0001-44
Manoel Iran Vilar Malta - Titular
Filipe Calheiros Malta - Subst. Autorizado

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JÚRIDICA

TÍTULO APRESENTADO PARA REGISTRO

Protocolo: Livro A-3 Folhas: 185 Nº: 16.265

Livro: A-24 Folhas: 33/35 Nº: 1.050
Livro: D-03 Folhas: 92 Nº: 840

Mata Grande/AL, 21 de Fevereiro de 2025.

Jose Miquéias S. dos Santos

- () Manoel Iran Vilar Malta – Titular
- () Filipe Calheiros Malta – Substituto
- () Daniela Calheiros Malta Araújo – Esc. Autorizada
- (x) José Miquéias Souza dos Santos – Esc. Autorizado
- () Jackeline Lima da Silva – Esc. Autorizada
- () Leticia Lima da Silva – Esc. Autorizada



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Vermelho AF:42975 - W9IG
21/02/2025 15:05 Solicitante: ***.233.444-***
Consulte: <https://selo.tjxi.jus.br>

Protocolado nº. 16265 em 21/02/2025. Registrado sob
nº. 1.050 Livro A-24 folhas 33-35 em data
de 21/02/2025. De Reg. De Pessoas Jurídicas, Mata
Grande, 21/02/2025.

CNPJ 12.437.224/0001-44

NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO

Rua Cal. Malta de Sá, S/N

Centro - CEP 57540-000

Mata Grande - AL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI - AL

PREF. MUNIC. DE INHAPI - AL

AV SENADOR RUI PALMEIRA, Nº 763 - PRIMAVERA

CNPJ: 12226197000160

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Alberto Silva da Gama, Diretor do departamento tributários da prefeitura Municipal de INHAPI, a requerimento da pessoa interessada INSTITUTO IRMAOS DANTAS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 01/12/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000007661	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	INSTITUTO IRMAOS DANTAS	CPF/CNPJ:	00895574000175
Endereço:	SIT ROÇADO, S/N	Complem:	
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	57545000
Cidade:	INHAPI-AL		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **02/10/2025 11:11:07** Validade: **01/12/2025** Usuário: **LUZIA**
Número/Controle da Certidão: **D08822653B0B5F64**

Alberto Silva da Gama
Diretor do departamento tributários
Responsável



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 00.895.574/0001-75

Nome/Contribuinte: INSTITUTO IRMAOS DANTAS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/11/2025

Emitida às 18:38:35 do dia 10/09/2025

Código de controle da certidão: 3CE2-5A7D-437E-42DE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO IRMAOS DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.895.574/0001-75

Certidão nº: 58962411/2025

Expedição: 02/10/2025, às 14:16:27

Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO IRMAOS DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.895.574/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.